

#CITREM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO
ITU - SALTO

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 46.634.440/0001-00, com sede na Avenida Itu 400 Anos, 111 – Itu Novo Centro, Itu, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme dos Reis Gazzola, brasileiro, casado, portador do RG nº. 013.433.174-SSP/SP e CPF nº. 123.005.308-56 e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO – CITREM**, Associação Pública inscrita no CNPJ nº. 09.654.487/0001-09, com sede na Praça Antônio Vieira Tavares nº 20, Centro, no Município de Salto, Estado de São Paulo, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Laerte Sonsin Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº. 19.380.602-5-SSP/SP e CPF nº. 072.777.368-26, resolvem celebrar o presente:

CONTRATO DE RATEIO

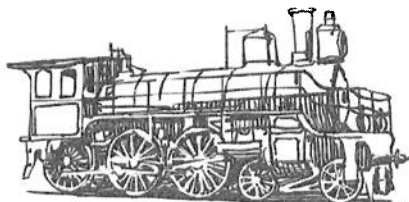
Mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais atos normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município de Itu ao **CITREM**, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2024 pelo Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A quota do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), devendo o valor ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de depósito em Conta Corrente do **CITREM**, na Caixa Econômica Federal, sob nº. 0342-006-00000033-6. O valor pode sofrer alteração em caso de necessidade



#CITREM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO
ITU - SALTO

especial devidamente comprovada e aprovada pelos entes consorciados por documento hábil. O presente valor foi aprovado através de reunião realizada em Fevereiro/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

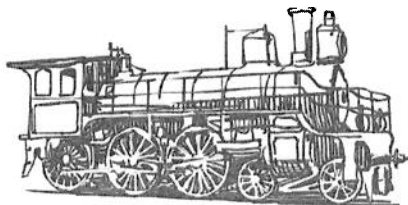
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 05.02.00.3.3.71.70.00 04.122.7025.2234.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Entregar recurso ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO – CITREM** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**; quando na condição de adimplente;
- III – Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO – CITREM

- I – Aplicar os recursos oriundo do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no **CONTRATO DE CONSÓRCIO**, observadas as normas da contabilidade pública;
- II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III – Encaminhar no prazo legal ao **MUNICÍPIO** as informações necessárias, para que sejam consolidadas às contas da mesma.



#CITREM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITU - SALTO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia em 01 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itu, 07 de Fevereiro de 2024.

Guilherme dos Reis Gazzola
Prefeito da Estância Turística de Itu

Laerte Sonsin Junior
Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:


Lucas Cardoso
RG 45.020.583 SSP/SP


Leandro Tortorelli
RG 32.599.146-7 SSP/SP